

1 **ATA DA 12ª REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO DE**
2 **PLANOS DE RECURSOS HÍDRICOS E ENQUADRAMENTO DOS CORPOS**
3 **D'ÁGUA EM CLASSES**
4

5 Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, às 09h por
6 videoconferência, através da plataforma Zoom, ocorreu a 12ª Reunião da Câmara
7 Técnica de Acompanhamento de Planos de Recursos Hídricos e Enquadramento dos
8 Corpos D'Água em Classes, instituída pela Resolução nº 139 de 08 de julho de 2021,
9 com a seguinte pauta: I. Eleger presidente e relator da CTAP, para o biênio
10 2023/2024; II. Aprovar a ata da 11ª reunião da CT; III. Analisar e deliberar quanto ao
11 conteúdo do processo SEMA-CIN-2023/04354. Estavam presentes: Sra. Lilian Fatima
12 de Moura Apoitia, Sra. Fernanda dos Santos Ferreira e Sra. Sibelle Christine Glaser
13 Jakobi, representantes da **SEMA**; Sr. Kaio Bueno, representante da **AMM**; Sra.
14 Pâmela Sangaleti de Souza, representante da vaga 01 dos **CBH RH Amazônica**; Sra.
15 Cristhiane Vasconcelos de Souza Rosa, representante da vaga 01 dos **CBH RH**
16 **Tocantins-Araguaia**; Sra. Anny Iasmin Souza Dornelles, representante da **FAMATO**;
17 Sra. Kálita Cortiana Seidel, representante da **FIEMT**; Sr. Roberto Juliano Serra,
18 representante do **SINDENERGIA**; Sra. Caroline Alves Dávalos dos Santos,
19 representante da **ABES**; Sr. Álvaro Fernando Cícero Leite e Sra. Selma Arruda
20 Cordeiro, representantes do **Instituto Ação Verde**; Sr. Francisco Egídio Cavalcante
21 Pinho e Sra. Juliana Freitas de Araújo, representantes da **AGEMAT**; e, Sra. Danielly
22 Guia da Silva, secretária do CEHIDRO. Inicialmente a secretária do CEHIDRO põe em
23 deliberação a escolha de presidente e relator da CTAP. Após deliberação, restaram
24 eleitas: Juliana Freitas de Araújo – Presidente da CTAP e Pâmela Sangaleti de Souza
25 – Relatora da CTAP. Na sequência, a Presidente coloca em votação a aprovação da
26 ata da 11ª Reunião da CTAP, que foi aprovada por unanimidade, sem nenhuma
27 alteração. Após, passou-se a análise do conteúdo do processo SEMA-CIN-
28 2023/04354. As representantes da SEMA se colocaram a disposição para esclarecer
29 qualquer dúvida quanto ao Relatório Técnico nº 002/COH/SURH/SEMA-2023 enviado.
30 A presidente pergunta se há alguma análise de DBO do rio Queima-Pé do ano de
31 2023. A Sra. Sibelle Jakobi responde que o laboratório da SEMA fez uma coleta no
32 primeiro semestre desse ano, porém a análise ainda não foi liberada. No entanto, a
33 informação preliminar é que esse trecho permanece em classe 3. Se comprometem a
34 informar a CTAP assim que os dados forem disponibilizados. Destaca os pedidos da

35 SEMA através do Relatório Técnico nº 002/COH/SURH/SEMA-2023: a revogação do
36 enquadramento dos Trechos 201 e 202 (Rio Santana Trecho 1 e Rio Santana Trecho
37 2), retornando os mesmos para a classe 2, conforme Art. 42 da Resolução CONAMA
38 no 357/2005; Enquadramento do Rio Paraguai no trecho à montante da confluência
39 com o rio Santana como classe 2, conforme Art. 42 da Resolução CONAMA nº
40 357/2005; Reenquadramento do Trecho 62 (córrego Queima-Pé) para a classe 3, com
41 DBO máxima de 9,7 mg/l. Explica que o Trecho 62 (córrego Queima-Pé) foi
42 enquadrado como classe 4, porém existe uma captação nesse trecho, então a SEMA
43 está solicitando o reenquadramento para a classe 3 para atender a captação já que as
44 análises vem apontando essa classificação. A Sra. Lilian Apoitia explica que o
45 enquadramento desse trecho na classe 4 foi feita por meio de modelagem, e esse
46 método não garante 100% de certeza, até mesmo por isso a SEMA está fazendo o
47 acompanhamento/monitoramento. E, para que não haja prejuízo as outorgas
48 existentes nesse trecho, a SEMA está solicitando o reenquadramento. O conselheiro
49 Álvaro Leite questiona quanto a grande diferença entre a classe 3 e a classe 4, uma
50 vez que a DBO muda de 427,2 mg/L para de 9,7 mg/L. A Sra. Sibelle Jakobi explica
51 que o enquadramento feito por meio de modelagem apontou classe 4, mas não foram
52 feitas coletas no trecho durante o estudo, mesmo porque o estudo realizou o
53 enquadramento de mais de 100 trechos, não sendo possível a realização de coleta em
54 todos eles. Ocorre que, a SEMA possui um ponto de monitoramento nesse trecho, que
55 constatou que nesse momento o mesmo já se encontra na classe 3. Diz que a
56 modelagem apontou outros trechos com DBOs altas, mas a SEMA vai fazer o
57 monitoramento para verificar a real situação. A presidente diz que realmente quando
58 se fala em modelagem matemática existe a possibilidade de existirem rangers de
59 assertividade. A Sra. Sibelle Jakobi destaca que nesse trecho específico do Queima-
60 Pé, as coletas além de serem poucas, foram feitas recentemente, não há registros de
61 um longo período, o que pode ter impactado também no prognóstico e diagnóstico que
62 ocorreram antes. A presidente pergunta como ficará a Resolução CEHIDRO nº
63 156/2022, caso as alterações sejam aprovadas. A secretária do CEHIDRO explica que
64 será feita uma resolução substituindo os anexos da Resolução CEHIDRO nº 156/2022,
65 com as alterações necessárias e se dará publicidade aos novos anexos. O conselheiro
66 Álvaro Leite diz que quando é feita uma reclassificação ocorre um efeito cascata,
67 principalmente na outorga de lançamento. Pergunta o que esse reenquadramento

68 significaria para as indústrias no quesito outorga de diluição. A Sra. Fernanda Ferreira
69 explica que as indústrias que já estão lá outorgadas, foram analisadas sob uma DBO 5
70 mg/L, caso seja aprovado o reenquadramento passaríamos a analisar com uma DBO
71 de 9,7 mg/L. Sendo assim, não teríamos, nesse sentido, problema com as indústrias já
72 outorgadas, existiria uma folga para novas outorgas, caso seja possível, e estaremos
73 resguardando o abastecimento público que tem nessa bacia. Esclarece que a maior
74 preocupação nesse momento é o abastecimento público que está nesse trecho. Não
75 podemos deixar uma DBO tão alta, pois isso inviabilizaria a qualidade da água para o
76 abastecimento público. A Sra. Sibelle Jakobi diz que tem um detalhe, a gente tem uma
77 área mínima de análise de outorga que são as microbacias incrementais, e não tem
78 como subdividir as classes no sistema. A sub-bacia incremental que tem a captação
79 nesse trecho do Queima-Pé, a gente fez com que o cálculo do enquadramento
80 coincidissem com as microbacias incrementais para que a gente pudesse aplicar no
81 sistema interno da SEMA. Esse trecho da microbacia, ela tem tanto a captação quanto
82 dois frigoríficos que já foram outorgados. No entanto, foram outorgados aplicando-se a
83 classe 2, conforme art. 42 da Resolução CONAMA nº 357/2005. Conforme
84 levantamento feito pelo setor responsável, entre a publicação da resolução 156/2022
85 até a presente data, não foi feita nenhuma solicitação de outorga nesse trecho. De
86 modo que, não há nenhuma outorga que será impactada por esse reenquadramento.
87 Caso permaneça o enquadramento em classe 4, a SEMA terá que revogar a outorga
88 de captação do município de Tangará da Serra, porque classe 4 não é condizente com
89 captação, mesmo com tratamento e tudo mais, nos termos da Resolução CONAMA nº
90 357/2005. Destaca que o reenquadramento para classe 3 viabiliza a captação e
91 mantém as características que o rio apresenta no momento. Finda as deliberações, a
92 CTAP restou de acordo com as alterações solicitadas pela SEMA, recomendando sua
93 aprovação a plenária do CEHIDRO. Restaram como encaminhamentos: I. a relatora
94 irá redigir o parecer e enviar por e-mail para contribuições dos demais membros; II. o
95 parecer deve ser enviado a Secretaria Executiva até o dia 29/08/2023, para ser
96 incluído na pauta da 102ª Reunião Ordinária da Plenária. Por fim, nada mais havendo
97 a declarar a Presidente encerrou a reunião às 09h32min e eu, Danielly Guia da Silva,
98 lavrei esta ATA que será assinada pela presidente da Câmara Técnica.

99

100

101

102 **Juliana Freitas de Araújo**

103 Presidente da Câmara Técnica de Acompanhamento de Planos de Recursos Hídricos
104 e Enquadramento dos Corpos D'Água em Classes